AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

MINUTA Nº 21/2026.

DISPENSA Nº 104/2026

CONTRATANTE
Município de Ponta Grossa/PR.
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.
CNPJ: 76.175.884/0001-87.
Órgão: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional..
Endereço: Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda. CEP: 84051-900. Ponta Grossa/PR.

OBJETO
O objeto da presente Dispensa Eletrônica de Licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para Aquisição de bens permanentes (mobiliário), destinados à implantação da Casa do Trabalhador de Ponta Grossa, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, destinados à implantação da unidade modelo de atendimento do Sine - Casa do Trabalhador.**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
R$ 38.717,35 (trinta e oito mil, setecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS
De 16/11/2026 às 08h00min (horário de Brasília).
Até 24/11/2026 às 09h59min (horário de Brasília).

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS
Dia 24/11/2026 das 10h00min às 14h00 min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço / Por Item.

MODO DE DISPUTA
Aberto.

Dispensa Eletrônica de Licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI).

LINKS ÚTEIS
www.portaldecompraspulicas.com.br.
Diário Oficial do Município de Ponta Grossa/PR.
Portal da Transparência.
Portal Nacional de Contratações Públicas.
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS
Agente de Contratação: Beatriz Vieira
Portaria nº 26.038/2025
E-mail: beatriz.vieira@pontagrossa.pr.gov.br
Telefone: (42) 3220-1000 - ramal 1349.
Horário: 08:00 até às 17:00.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
Minuta: 21/2026.

Torna-se público que o **Município de Ponta Grossa/PR,** através do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950, no bairro da Ronda, nesta cidade, mediante o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 26.038/2025, realizará uma dispensa eletrônica de licitação, do tipo menor - Por Item, conforme descrito neste aviso e seus anexos.

A presente dispensa eletrônica de licitação, baseia-se no artigo 75, inciso I ou II da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022, Lei nº 12.846/2013, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 22.216/2023 e demais legislações aplicáveis.

Este edital está disponível aos interessados no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda disponibilizado no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, plataforma onde será realizado o processo deste certame.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente Dispensa Eletrônica de Licitação é a escolha da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Aquisição de bens permanentes (mobiliário), destinados à implantação da Casa do Trabalhador de Ponta Grossa, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, destinados à implantação da unidade modelo de atendimento do Sine - Casa do Trabalhador.**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A dispensa eletrônica de licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Lotes / Itens

OBS.: A especificação técnica dos itens é obtida por meio de aproximações com os códigos CATMAT/CATSER, não sendo passível de edição pelo órgão promotor do certame. Assim, sempre que houver divergência entre a especificação apresentada no sistema Compras.gov.br e a descrição constante no Termo de Referência ou no Edital, **prevalecerá a especificação contida no Edital.**

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R$3.599,92.

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Máx. Unit. (R$)	Val. Máx. Tot.(R$)
468772	128642	1	ARMARIO GRANDE EM AÇO, REFORÇADO, COM 2 PORTAS E CHAVES CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: - ESTRUTURA CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26; - COM PINTURA ELETROSTÁTICA; - CORES BRANCO/CINZA; - 02 PORTAS COM REFORÇO	UND	4	899,98	3.599,92

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

			CENTRAL; - COM FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM DUAS CHAVES; - COM PÉS E SAPATAS PLÁSTICAS; - PUXADOR ERGONÔMICO EM PLÁSTICO; - COM 4 BANDEJAS SENDO 3 REGULÁVEIS; - CAPACIDADE DE 30 QUILOS POR BANDEJAS; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,90M X 0,90M X 0,40M.				

LOTE 2
Valor Máximo do Lote: R$1.519,92.

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Máx. Unit. (R$)	Val. Máx. Tot.(R$)
603853	132223	1	ARMÁRIO SUPORTE PARA BEBEDOURO EM MDP, UMA GAVETA E UMA PORTA, COM RODINHAS - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDP DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE: 15 MM PARA LATERAIS, TAMPO, BASE E DIVISÓRIAS E 12 MM PARA FUNDO E COMPONENTES SECUNDÁRIOS; - REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO BP, RESISTENTE À ABRASÃO, UMIDADE E RISCOS LEVES; - BORDAS REVESTIDAS EM PVC MÍNIMO DE 1 MM, COLADAS POR SISTEMA DE ALTA ADERÊNCIA, SEM REBARBAS OU IRREGULARIDADES; - DIMENSÕES APROXIMADAS: A 75 X L 60 X P 40 CM; - TAMPO SUPERIOR COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR BEBEDOURO DE GALÃO DE ATÉ 20 LITROS; - COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE CARGA DISTRIBUÍDA DE 50 KG; - POSSUIR 01 (UMA) GAVETA DESLIZANTE COM CORREDIÇAS METÁLICAS; - COM 1 (UMA) PORTA COM DOBRADIÇAS METÁLICAS; - COMPARTIMENTO	UND	4	379,98	1.519,92

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

			INTERNO PARA ARMAZENAMENTO; - PUXADORES RESISTENTES EM ABS, ALUMÍNIO OU METAL; - 04 (QUATRO) RODÍZIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 (DOIS) COM TRAVA; - ACABAMENTO UNIFORME, SEM EMPENAMENTOS, FISSURAS, ARESTAS CORTANTES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - COR: BRANCO FOSCO.				

LOTE 3
Valor Máximo do Lote: R$8.287,00.

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Máx. Unit. (R$)	Val. Máx. Tot.(R$)
383628	132228	1	CADEIRA FIXA PARA SALA DE ESPERA - ESTRUTURA REFORÇADA, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; - ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA COM PARAFUSOS; - PESO SUPORTÁVEL: MÍNIMO DE 110K; -. DIMENSÕES APROXIMADAS: 87CM ALTURA X 43CM LARGURA X 53CM PROFUNDIDADE.; COR: PRETA	UND	50	165,74	8.287,00

LOTE 4
Valor Máximo do Lote: R$4.796,30.

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Máx. Unit. (R$)	Val. Máx. Tot.(R$)
383628	132228	1	CADEIRA FIXA PARA SALA DE REUNIÕES - ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR CONTÍNUA TIPO "SLED" (BALANÇO), EM AÇO CARBONO; - ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PRETA FOSCA; - SAPATAS DE PROTEÇÃO PARA PISO EM NYLON OU POLIPROPILENO; - ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. - BASE	UND	10	479,63	4.796,30

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

			INTERNA EM MADEIRA MULTILAMINADA OU COMPENSADO ANATÔMICO; - REVESTIMENTO EM TECIDO, COURINO OU COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA; - BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO ERGONÔMICO. - ENCOSTO MÉDIO ESTOFADO INTEGRADO AO ASSENTO. - CURVATURA ERGONÔMICA PARA APOIO LOMBAR MODERADO. - ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA PRENSADA OU POLÍMERO ESTRUTURAL; - MODELO SEM BRAÇOS, PERMITINDO MELHOR APROXIMAÇÃO À MESA E OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO; - DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL: 90 - 94 CM, ALTURA DO ASSENTO: 45–48 CM, LARGURA: 45–50 CM, PROFUNDIDADE: 50–60 CM; - CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTE 120 KG NO MÍNIMO				

LOTE 5
Valor Máximo do Lote: R$6.569,29.

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Máx. Unit. (R$)	Val. Máx. Tot.(R$)
630637	140666	1	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRAS - CONFECCIONADA EM AÇO SEMI-INDUSTRIAL; - DESMONTÁVEL; - COM 05 PRATELEIRAS; - ABERTAS FUNDO E LATERAL; - SUSTENTAÇÃO: MÍNIMO DE100KG POR PLANO; - COM DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS, TRIPLAS NAS FRONTAIS E POSTERIORES; - 4 COLUNAS EM PERFIL L3 OBLONGO 50 X 30MM CHAPA # 16; - PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM ANTIBACTERIANA; - MEDIDAS, APROXIMADAS: ALTURA: 1,83M, LARGURA: 92CM, PROFUNDIDADE:	UND	13	505,33	6.569,29

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

			43CM. - COR CINZA				

LOTE 6
Valor Máximo do Lote: R$1.150,00.

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Val. Máx. Tot.(R$)
483031	142682	1	MESA AUXILIAR PARA IMPRESSORA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - EM MDP 15MM; - TAMPO COM CANTOS ARREDONDADOS; - ACABAMENTO BORDAS ABS; - PÉS EM AÇO, COM SAPATAS NIVELADORAS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; - SERÁ ACEITO TAMBÉM COM RODÍZIOS; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 60CMX40CMX 74CM; - COR:BRANCO FOSCO.	UND	5	230,00	1.150,00

LOTE 7
Valor Máximo do Lote: R$4.658,76.

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Val. Máx. Tot.(R$)
603758	142683	1	MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO (BAIA 2 LUGARES) ESTAÇÃO TRABALHO TIPO: PLATAFORMA, DIVISOR FRONTAL; - CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, ESPESSURA TAMPO: 25 MM; - REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO; - COMPOSTO: MESA 2 LUGARES, TAMPO FRONTAL; - COMPRIMENTO: 1400, LARGURA: 1400, ALTURA: 850 - COM CALHA METÁLICA PASSA FIO; - COR BRANCO FOSCO.	UND	3	1.552,92	4.658,76

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

LOTE 8
Valor Máximo do Lote: R$2.519,87.

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Máx. Unit. (R$)	Val. Máx. Tot.(R$)
390503	128658	1	MESA PARA REUNIÃO MODELO: EXECUTIVA - TAMPO RETANGULAR, EM MDP 25MM; - COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO; - ACABAMENTO AREDONDADO EM FITA DE BORDA 2MM; - COM SAPATAS NIVELADORAS; - COM REFORÇO CENTRAL; - COM 2 CAIXAS DE TOMADAS; - COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS; - PESO SUPORTADO MÍNIMO: 80K; - CAPACIDADE: 10 LUGARES; - MEDIDAS APROXIMADAS: LARG. 1,20 M X COMP. 2,50M X ALT. 0,74CM; COR BRANCO FOSCO.	UND	1	2.519,87	2.519,87

LOTE 9
Valor Máximo do Lote: R$1.947,21.

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Máx. Unit. (R$)	Val. Máx. Tot.(R$)
632909	142684	1	SOFÁ DE TRÊS LUGARES - COM 6 (SEIS) PÉS EM AÇO CARBONO; - ASSENTOS E ENCOSTOS FIXO COM ENCHIMENTO EM FIBRAS SELECIONADAS DE ALTA QUALIDADE E ESPUMA D33 OU SUPERIOR; - COM REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO (COURINO) DE ALTA QUALIDADE; - PESO MÍNIMO SUPORTADO: 100 KG POR ASSENTO; - TAMANHO APROXIMADO DE AXLXP: 96 X 210 X 92 CM; - COR PRETA.	UND	1	1.947,21	1.947,21

LOTE 10
Valor Máximo do Lote: R$3.669,08.

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Máx. Unit. (R$)	Val. Máx. Tot.(R$)
611786	140677	1	SUPORTE TIPO PEDESTAL DE CHÃO PARA TV DE 50 A	UND	4	917,27	3.669,08

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

			75 CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: - SUPORTE PEDESTAL PARA SMART TV, INDICADO PARA TVS DE LED, LCD, PLASMA E 3D COM TAMANHO DE 32 A 75 POLEGADAS; - COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA DOS SEGUINTES FORMATOS 200X100, 200X200, 200X300, 300X200, 300X300, 400X200, 400X300, 400X400, 600X200 OU 600X400MM; - COM BANDEJA DE APOIO PARA NOTEBOOK; - SUPORTE DE PESO ATÉ 50KG; - PÉS COM RODÍZIOS PARA MOVIMENTAR O PEDESTAL; - 02 RODÍZIOS COM TRAVA PARA EVITAR MOVIMENTAÇÕES INDESEJADAS; - COM REGULAGEM DE ALTURA; - MATERIAL: AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA; - ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA.				

1.4 Valor máximo estimado para esta dispensa eletrônica: R$ 38.717,35 (trinta e oito mil, setecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

1.5 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a fase de lances e disputa desta dispensa eletônica pelos licitantes.

1.6 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e poderá haver a elaboração do Termo de Contrato ou a sua substituição por outro instrumento equivalente, similar e legal, da forma prevista na lei nº 14.133/2021.

1.7 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por grupos, observando o seguinte:

a) **cota exclusiva** - até R$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como microempresa (ME), microempreendedor individual (MEI) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O orçamento estimado desta licitação não será de caráter sigiloso.

2.2 A indicação da dotação orçamentária será efetivada apenas na emissão das contratações, que será vinculada à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.

2.3 Esta dispensa eletônica de licitação ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

10.005.11.334.0073.1.074.4.4.90.52.00.00. - 31063 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.

2.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

2.5 O Termo de Referência (**ANEXO 01**) apresenta a forma detalhada da contratação.

2.6 Havendo mais de um item ou grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.7 O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.8 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

3.1 Para a execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos a contratada deverá atender os requisitos legais para a contratação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.1.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.1.2 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br

4.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2 Poderão oferecer proposta de preços todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa Eletrônica de Licitação e seus Anexos.

4.3 Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e Decreto Municipal nº 21.635/2023.

4.4 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

4.5 É vedada a participação de empresas que:

a) aquele que não atende às condições deste Aviso e seu (s) anexo (s);

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

b) concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

e) estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;

f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) agente público do órgão ou entidade licitante;

k) organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.11 “f” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.11 “c” e 4.11 “e” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.11 “d” e 4.11 “f” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12 A vedação de que trata o item 4.11 “j”, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

5. DO CREDENCIAMENTO DA PROPOSTA

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4 As propostas serão julgadas pelo Agente de Contratação do Municipio de Ponta Grossa/PR, que analisará o conteúdo da mesma, preço, legalidade, para em seguida abrir para disputa.

5.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura desta Dispensa Eletrônica de Licitação.

5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, exclusão de lance, sob alegação de erro de lançamento, omissão ou qualquer outro pretexto, passível de desclassificação.

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.9 As empresas que apresentarem propostas inexequíveis terão suas propostas desclassificadas.

5.10 Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
b) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, prevista em lei e em outras normas específicas.
c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
d) Declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
e) Declara não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
f) Declara que, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

ou para reabilitado da previdência social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declara sob as penas da lei que até a presenta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declara, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2026, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei completar.

5.12 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei n° 14.133/2021.

5.13 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.14 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5.15 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.16 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

5.17 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.18 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5.19 Uma vez preenchida a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, somente durante a fase de recepção de propostas.

5.20 No cadastramento da proposta inicial o fornecedor deverá, também, declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.21 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação de declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.22 Em conformidade com o disposto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê como critério de desempate entre duas ou mais propostas o desenvolvimento de programa de integridade pelos licitantes, esta Administração Pública Municipal informa que adotará tal critério neste certame, seguindo as regras da Portaria Normativa SE/CGU n° 226/2025 até que haja regulamentação específica local, para não comprometer a isonomia, a transparência e a segurança jurídica do processo licitatório.

5.23 A comprovação, caso seja exigida, pode se dar através de documentos que descrevem a estrutura do programa, como a cópia do Código de Ética e Conduta, cópia dos Relatórios de Implementação e Monitoramento do Programa atestando a realização de avaliações de risco, treinamentos, canais de denúncia e a resposta a desvios.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

6. DA FASE DE LANCES

6.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário item do grupo/item.

6.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.11 Ante a previsão contida no art. 19 da IN n° 73/2022, Acórdão n° 1.625/2021 - TCU-Plenário, visando coibir a oferta de descontos irrisórios por parte de licitantes, prática que prejudicaria a competitividade em certames e, por consequência, a obtenção de melhores propostas, e como não há determinação nas normativas em relação ao valor a ser estabelecido para o intervalo mínimo entre lances, o qual fica submetido ao critério discricionário do órgão contratante, fica definido que:

a) portanto, a estipulação do percentual a ser definido no edital está na esfera discricionária do órgão, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à medida que a legislação não determina o valor que se deve nele inserir.

b) diante disso, poderá ser estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser de 0,5% (cinco décimas por cento), podendo ser convertido em valor numérico (R$ - reais) conforme artigo 57 da Lei Federal n° 14.133/2021.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 A proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será analisada quanto à sua aceitabilidade, observando-se os seguintes critérios:

7.1.1 Compatibilidade com o preço estimado da contratação, podendo ser desclassificada a proposta que apresentar valor global ou unitário superior ao estimado pelo Edital, salvo negociação e justificativa devidamente aceita pela Administração;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

7.1.2 Exequibilidade dos preços ofertados, com análise detalhada da composição dos custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, insumos, equipamentos, transporte, benefícios e demais despesas envolvidas, bem como o lucro, considerando-se indícios como valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os custos de mercado, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
7.1.3 Conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que não atenda às exigências mínimas estabelecidas;
7.1.4 Conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou instrumento coletivo aplicável, especialmente quanto a salários, pisos da categoria, benefícios obrigatórios, adicionais legais e encargos, quando aplicável;
7.1.5 Adequação da planilha de composição de custos e formação de preços, quando exigida, verificando-se a coerência entre os insumos, quantitativos e valores apresentados, devendo apresentar, de forma clara e detalhada, todos os componentes da remuneração dos profissionais e dos custos indiretos;
7.1.6 Compatibilidade entre o quantitativo de profissionais, jornada de trabalho e escala de execução com as exigências previstas no Termo de Referência;
7.1.7 Adequação dos custos indiretos e do BDI, quando aplicável, incluindo despesas administrativas, tributos e lucro;
7.1.8 Regularidade formal da proposta, incluindo a correta identificação do objeto ou descrição dos serviços, quantitativos, prazos, condições de execução e demais elementos exigidos no edital;
7.1.9 Análise de eventual erro material, podendo o pregoeiro promover diligência para esclarecimentos, desde que não implique alteração substancial da proposta;
7.1.10 Negociação, quando cabível, com o licitante melhor classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.
7.1.11 Para fins de julgamento, será considerada a PROPOSTA FINAL apresentada pelo licitante. Visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, poderá ser admitida, mediante JUSTIFICATIVA do licitante, a correção ou alteração da marca ou do modelo originalmente ofertado, DESDE QUE mantidas as especificações previstas no Termo de Referência. A Administração realizará o julgamento da proposta final em conformidade com as especificações do item estabelecidas no Termo de Referência.

7.2 Poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade da proposta, sendo facultado ao licitante comprovar a viabilidade de seus preços mediante apresentação de documentos complementares.

7.3 Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.4 Será desclassificada a proposta que:

7.7.1 Contenha vícios insanáveis;
7.7.2 Não obedeça às especificações técnicas;
7.7.3 Apresente preços inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado, quando não houver negociação exitosa;
7.7.4 Não apresente, quando solicitado, os documentos comprobatórios de exequibilidade.

7.5 Documentos para análise da exequibilidade, quando a oferta final ultrapassar o montante de 50% de desconto em relação ao valor estimado do item / grupo:

7.8.1 Planilha de composição de custos e formação de preços;
7.8.2 Comprovação de custos diretos, indiretos e de insumos (notas fiscais, contratos com fornecedores, tabelas oficiais);
7.8.3 Convenção coletiva de trabalho (quando envolver mão de obra);
7.8.4 Demonstração de encargos sociais e trabalhistas.

7.6 Documentos para análise técnica:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

7.9.1 Catálogos / fichas técnicas / prospectos / manuais / catálogo técnico do produto ofertado para análise das especificações técnicas, compatibilidade, desempenho e averiguação da qualidade e adequação técnica conforme as exigências do edital.

7.7 Documentos para validação da proposta comercial final:

7.10.1 Proposta atualizada após a fase de lances;
7.10.2 Declaração de validade da proposta;

8. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS E FINAIS

8.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

8.2 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

8.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

8.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.5 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

8.6 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;
b) Regularidade referente a punições vigentes aplicadas mediante a apresentação da Certidão Negativa Correicional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;
d) Consulta consolidada de pessoa jurídica - TCU;
e) Cadastro de restrições ao direito de contratar / exercer cargo em comissão - TCE/PR;
f) Cadastro de empresas penalizadas - PMPG/PR.

8.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.

8.8 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

8.10 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.11 Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.12 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.13 No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, haverá a desclassificaçao do licitante.

8.14 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.15 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa eletrônica não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e

8.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, especialmente quando os valores de desconto ofertados forem superiores a 50% (cinquenta por cento), deverá o agente de contratação ou comissão de contratação conceder prazo razoável para o licitante demonstrar documentalmente a exequibilidade de sua proposta comercial, tendo em vista a inversão do ônus da prova, conforme Acórdão n° 1.927/2024 do Tribunal Pleno do TCE-PR e conforme Instrução Normativa nº 73/2022, art. 34.

8.17 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.18 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.19 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.20 Para fins de julgamento da proposta, será considerada a proposta final enviada pelo licitante. Privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para o município de Ponta Grossa/PR, o licitante poderá, mediante justificativa, corrigir ou alterar a marca ou modelo do item, com a anuência da Administração Pública. Esta julgará a proposta final do licitante, observando as especificações do item com base no Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

8.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.23 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

9.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.10 A condição de pré-existência do documento de habilitação será avaliada, tendo por base a data de abertura da sessão pública do certame quanto ao licitante vencedor, e a data do aceite, após a convocação, quanto aos licitantes remanescentes.

9.11 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas até cinco dias úteis, a depender da documentação solicitada, sob pena de inabilitação. (Art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67/2021).

9.12 Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.14 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.15 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 Da inserção dos documentos

10.1.1 Os licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei n° 14.133/2021, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento destas exigências conforme relação abaixo.

10.1.2 Não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

10.1.3 Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do Pregoeiro, poderão sofrer diligência para sanar a dúvida.

10.1.4 A proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados em campo próprio no sistema no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame, preferencialmente em formato PDF. Somente da empresa indicada como vencedora.

10.1.5 Para fins de julgamento da proposta, será considerada a proposta final enviada pelo licitante. Privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para o municipio de Ponta Grossa/PR, o licitante poderá, mediante justificativa, corrigir ou alterar o marca ou modelo do item, com a anuência da Administração Pública. Esta julgará a proposta final do licitante, observando as especificações do item com base no Termo de Referência.

10.1.6 Em relação as assinaturas dos documentos exigidos no momento da habilitação, todos deverão estar assinados, podendo ser de forma digital, eletrônica, física ou com firma reconhecida em cartório, pelo representante legal da proponente.

10.1.7 Recomenda-se que preferencialmente sejam no formato digital ou eletrônico.

10.1.8 Da organização e apresentação dos documentos de habilitação

10.1.8.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados pelo licitante, preferencialmente, em arquivo único ou, quando não for possível, em arquivos separados, observando rigorosamente a sequência estabelecida neste edital, de forma a facilitar a análise pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação.

10.1.8.2 Para tanto, os documentos deverão ser organizados na seguinte ordem:

a) Habilitação Jurídica;
b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
c) Habilitação Econômico-Financeira;
d) Qualificação Técnica-Profissional e/ou operacional (quando exigida);

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

e) Declarações e demais documentos complementares exigidos neste edital.

10.1.8.3 A inobservância da ordem de organização dos documentos não acarretará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que os documentos exigidos tenham sido tempestivamente apresentados e seja possível sua identificação e análise. Todavia, a Administração recomenda a estrita observância da sequência estabelecida, em observância aos princípios da eficiência, celeridade e padronização dos procedimentos administrativos.

10.2 Da habilitação jurídica

10.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.3 Da habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).

10.3.2 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal (divida ativa)** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

10.3.3 No caso de municípios que mantêm **Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados**, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

10.3.4 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

10.3.5 Prova de regularidade relativa à **Fazenda Nacional**, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da **Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.6 Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011).

10.3.7 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.8 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Caso seja isento a licitante deverá apresentar declaração informando tal situação ou a declaração narrativa);

10.4 Da habilitação econômica-financeira

10.4.1 Certidão negativa de falência**.**

10.4.1.1 Para pessoa jurídica, a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

10.4.1.2 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

apresentada certidão negativa de onde se encontra instalada a filial.

10.4.1.3 A certidão negativa de falência do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa.

10.5 Da habilitação técnica-profissional e/ou operacional

Apresentar atestado de capacidade técnica, referente à atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação. Será exigida a comprovação no quantitativo mínimo de 20 % do lote arrematado, admitida a soma de atestados.

Anexar em documentos complementares ficha técnica/folder do produto ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório.

10.6 Da participação de empresas em consórcio

10.6.1 Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, além dos documentos exigidos acima, devem ser apresentados os seguintes:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

10.7 Das declarações

10.7.1 A(s) declaração(ões) devem(rão) ser assinada(s), podendo ser de forma digital, eletrônica ou física pelo representante legal da proponente, com **timbre e identificação da empresa e com data**:

a) Declaração conjunta.

10.7.2 Poderá ser utilizado o(s) modelo(s) da(s) declaração(ões) no(s) anexo(s) do edital.

10.7.3 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

10.7.4 Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) / sociedades cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

10.7.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014.

10.7.6 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva da dispensa.

10.7.8 As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo da sanções cíveis e criminais.

10.7.9 Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas e/ou documentos emitidos sem prazo de validade, deverão ser apresentados com data de emissão inferior ou igual 90 (noventa) dias corridos.

11 DO MODO DE DISPUTA

11.1 Será adotado para o envio de lances nesta Dispensa Eletrônica de Licitação o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.2 O período de disputa será de 06 (seis) horas.

12 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, e deverão ser encaminhados via e-mail informado no edital.

12.2 Caberá ao Agente de Contratação encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

12.3 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (razão social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

13 DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço do licitante vencedor desta Dispensa Eletrônica de Licitação, o Agente de Contratação encaminhará ao Secretário Municipal; Presidente de entidade ou Diretor Executivo para ratificação do ato, após a emissão do parecer jurídco.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a adjudicação / homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Carta Contrato / Termo de Contrato / Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

14.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o Termo de Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.6 Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Termo de Contrato.

15 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 As obrigações das partes serão baseadas na Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 10.922/2021, no Decreto Municipal nº 21.500/2023 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, e as constantes no Anexo 01 - Termo de Referência, parte inseparável desta Dispensa Eletrônica de Licitação.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Quando exigida a prestação de garantia de proposta / contratual, será conforme estabelecido no Termo de Referência e legislação vigente.

17 DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DO CONTRATO

17.1 O reajuste de preços será aplicado sobre o valor contratual vigente, mantendo-se o percentual de desconto ofertado pelo Contratado na proposta que resultou na adjudicação do objeto, de modo a preservar a equação econômico-financeira inicial do ajuste.

18 DO REAJUSTE CONTRATUAL

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

18.2 Após o interregno de 01 (um) ano, independentemente de pedido do contratado, o valor global inicial do contrato poderá ser reajustado pela variação do Índice XXXX (justificado e definido no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e formalizado no Termo de Referência (TR)), nos termos do art. 89 do Decreto Municipal n° 21.500/2023, ou outro que vier a substituí-lo, conforme art. 25, § 7º, c/c art. 92, §§ 3º e 4º da Lei n° 14.133/2021, tomando-se por base o índice vigente no período da eventual prorrogação, e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei n° 14.133/2021 e do art. 73 do Decreto n° 21.500/2023.

18.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros de último reajuste.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

18.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

18.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.9 O reajuste sobre o valor dos serviços e materiais originários de fontes oficiais (Tabela SINAPI ou outras) será realizado por requerimento da Contratada para o fiscal administrativo do contrato.

18.9.1 A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual, conforme divulgação das tabelas atualizadas, e terá como data-base da última planilha de referência disponível na data de assinatura do contrato.

19 DOS ADITIVOS DE VALOR DE CUSTOS NÃO PREVISTOS NO ORÇAMENTO INICIAL

19.1 Para serviços e materiais não constantes do orçamento inicial, os custos deverão ser integrados com a Tabela SINAPI vigente na época da elaboração do orçamento-base da licitação, aplicando-se o desconto da proposta e o BDI sobre o respectivo valor encontrado.

19.2 A fórmula relativa ao item anterior é: (X) valor do aditivo a ser realizado, (A) o valor do item resultante da Tabela SINAPI/Pesquisa de Preço, (B) menos a taxa de desconto ofertada pela licitante, (C) somado ao BDI de__%, logo: X= A - B + C.

19.3 Todos os custos incluídos em aditivos observarão a mesma e única data-base do contrato original (vinculada ao orçamento estimado da contratação), assegurando a manutenção da equação econômico-financeira inicial.

20 DO REEQUILÍBRIO

20.1 A análise de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro levará em consideração, de forma preponderante, se a alteração do custo não se enquadra na álea ordinária (riscos normais e previsíveis) assumida pelo contratado no momento da apresentação de sua proposta.

20.2 Surgindo fato desencadeador ocorrido após assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

20.3 O prazo para o Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária sob o respectivo montante.

20.4 O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

20.5 Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

20.6 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

20.7 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar n° 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

21.3 Multa compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

21.4 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

21.5 De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
b) para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

21.6 De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

21.7 De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

21.8 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
b) fescontado do valor da garantia prestada;
c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

Em caso de não cumprimento da obrigação de pagamento, por parte da Administração Pública Municipal, nas datas estabelecidas no art. 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 ou edital, caberá a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado entre o termo final para adimplemento e a data do efetivo pagamento.

21.9 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

21.10 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

21.11 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.12 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

21.13 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

21.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.15 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

21.16 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

21.17 Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O procedimento será divulgado no Portal da Transparência da prefeitura, no Portal Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

22.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data; e
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

22.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

22.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

22.5 As providências dos subitens 21.2 “a” e 21.2 “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

22.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

22.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

22.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.11 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

22.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

22.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

23 DOS ANEXOS

23.1 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.
ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR.
ANEXO 03 - DECLARAÇÕES CONJUNTAS.
ANEXO 04 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Ponta Grossa/PR, 11 de novembro de 2026.

Assinado por:
Tonia Mansani de Mira
..629-49 12/11/2026 - 15:41
VFXQTX7UTC0FUKOGR3FKPA

TONIA MANSANI DE MIRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

ANEXO 01

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 104/2026

Minuta: 21/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição/compras

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Qualificação Profissional.
CNPJ: 76.175.884/0001-87.
Endereço: Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda, CEP: 84.051-900. Ponta Grossa- PR
Fone: (42) 3220-1070 - ramal 2338.
Endereço eletrônico: administrativosmicqp@gmail.com

1. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6ª, XXIII 'h' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1 A contratação será realizada conforme a Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 21.500/2023, através do procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, do tipo menor por item.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

Aquisição de **bens permanentes (mobiliário), destinados à implantação da Casa do Trabalhador de Ponta Grossa**, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, destinados à implantação da unidade modelo de atendimento do Sine – Casa do Trabalhador.

ITEM	und	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	Unidade	**ARMARIO GRANDE EM AÇO, REFORÇADO, COM 2 PORTAS E CHAVES** CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: - ESTRUTURA CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26; - COM PINTURA ELETROSTÁTICA; - CORES BRANCO/CINZA; - 02 PORTAS COM REFORÇO CENTRAL; - COM FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM DUAS CHAVES; - COM PÉS E SAPATAS PLÁSTICAS; - PUXADOR ERGONÔMICO EM PLÁSTICO; - COM 4 BANDEJAS SENDO 3 REGULÁVEIS; - CAPACIDADE DE 30 QUILOS POR BANDEJAS; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,90M X 0,90M X 0,40M.	4	**R$ 899,98**	**R$ 3.599,92**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

					
2.	Unidade	**ARMÁRIO SUPORTE PARA BEBEDOURO EM MDP, UMA GAVETA E UMA PORTA, COM RODINHAS** - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDP DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE: 15 MM PARA LATERAIS, TAMPO, BASE E DIVISÓRIAS E 12 MM PARA FUNDO E COMPONENTES SECUNDÁRIOS; - REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO BP, RESISTENTE À ABRASÃO, UMIDADE E RISCOS LEVES; - BORDAS REVESTIDAS EM PVC MÍNIMO DE 1 MM, COLADAS POR SISTEMA DE ALTA ADERÊNCIA, SEM REBARBAS OU IRREGULARIDADES; - DIMENSÕES APROXIMADAS: A 75 X L 60 X P 40 CM; - TAMPO SUPERIOR COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR BEBEDOURO DE GALÃO DE ATÉ 20 LITROS; - COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE CARGA DISTRIBUÍDA DE 50 KG; - POSSUIR 01 (UMA) GAVETA DESLIZANTE COM CORREDIÇAS METÁLICAS; - COM 1 (UMA) PORTA COM DOBRADIÇAS METÁLICAS; - COMPARTIMENTO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO; - PUXADORES RESISTENTES EM ABS, ALUMÍNIO OU METAL; - 04 (QUATRO) RODÍZIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 (DOIS) COM TRAVA; - ACABAMENTO UNIFORME, SEM EMPENAMENTOS, FISSURAS, ARESTAS CORTANTES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - COR: BRANCO FOSCO. 	4	**R$ 379,98**	**R$ 1.519,92**
3.	Unidade	**CADEIRA FIXA PARA SALA DE ESPERA** **-** ESTRUTURA REFORÇADA, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; - ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA COM PARAFUSOS;	50	**R$ 165,74**	**R$ 8.287,0(**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

		- PESO SUPORTÁVEL: MÍNIMO DE 110K; -. DIMENSÕES APROXIMADAS: 87CM ALTURA X 43CM LARGURA X 53CM PROFUNDIDADE.; COR: PRETA. 			
4.	Unidade	**CADEIRA FIXA PARA SALA DE REUNIÕES** - ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR CONTÍNUA TIPO “SLED” (BALANÇO), EM AÇO CARBONO; - ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PRETA FOSCA; - SAPATAS DE PROTEÇÃO PARA PISO EM NYLON OU POLIPROPILENO; - ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. - BASE INTERNA EM MADEIRA MULTILAMINADA OU COMPENSADO ANATÔMICO; - REVESTIMENTO EM TECIDO, COURINO OU COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA; - BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO ERGONÔMICO. - ENCOSTO MÉDIO ESTOFADO INTEGRADO AO ASSENTO. - CURVATURA ERGONÔMICA PARA APOIO LOMBAR MODERADO. - ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA PRENSADA OU POLÍMERO ESTRUTURAL; - MODELO SEM BRAÇOS, PERMITINDO MELHOR APROXIMAÇÃO À MESA E OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO; - DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL: 90 - 94 CM, ALTURA DO ASSENTO: 45–48 CM, LARGURA: 45–50 CM, PROFUNDIDADE: 50–60 CM; - CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTE 120 KG NO MÍNIMO. 	10	**R$ 479,63**	**R$ 4.796,30**
5.	Unidade	**ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRAS** - CONFECCIONADA EM AÇO SEMI-INDUSTRIAL; - DESMONTÁVEL; - COM 05 PRATELEIRAS; - ABERTAS FUNDO E LATERAL; - SUSTENTAÇÃO: MÍNIMO DE100KG POR PLANO; - COM DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS, TRIPLAS NAS FRONTAIS E POSTERIORES;	13	**R$ 505,33**	**R$ 6.569,29**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

		- 4 COLUNAS EM PERFIL L3 OBLONGO 50 X 30MM CHAPA # 16; - PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM ANTIBACTERIANA; - MEDIDAS, APROXIMADAS: ALTURA: 1,83M, LARGURA: 92CM, PROFUNDIDADE: 43CM. - COR CINZA 			
6.	Unidade	**MESA AUXILIAR PARA IMPRESSORA** ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - EM MDP 15MM; - TAMPO COM CANTOS ARREDONDADOS; - ACABAMENTO BORDAS ABS; - PÉS EM AÇO, COM SAPATAS NIVELADORAS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; - SERÁ ACEITO TAMBÉM COM RODÍZIOS; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 60CMX40CMX 74CM; - COR:BRANCO FOSCO. 	5	**R$ 230,00**	**R$ 1.150,00**
7.	Unidade	**MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO (BAIA 2 LUGARES)** ESTAÇÃO TRABALHO TIPO: PLATAFORMA, DIVISOR FRONTAL; - CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, ESPESSURA TAMPO: 25 MM; - REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO; - COMPOSTO: MESA 2 LUGARES, TAMPO FRONTAL; - COMPRIMENTO: 1400, LARGURA: 1400, ALTURA: 850 - COM CALHA METÁLICA PASSA FIO; - COR BRANCO FOSCO.	3	**R$ 1.552,92**	**R$ 4.658,76**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

					
8.	Unidade	**MESA PARA REUNIÃO MODELO: EXECUTIVA** **-** TAMPO RETANGULAR, EM MDP 25MM; - COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO; - ACABAMENTO AREDONDADO EM FITA DE BORDA 2MM; - COM SAPATAS NIVELADORAS; - COM REFORÇO CENTRAL; - COM 2 CAIXAS DE TOMADAS; - COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS; - PESO SUPORTADO MÍNIMO: 80K; - CAPACIDADE: 10 LUGARES; - MEDIDAS APROXIMADAS: LARG. 1,20 M X COMP. 2,50M X ALT. 0,74CM; COR BRANCO FOSCO. 	1	**R$ 2.519,87**	**R$ 2.519,87**
9.	Unidade	**SOFÁ DE TRÊS LUGARES** - COM 6 (SEIS) PÉS EM AÇO CARBONO; - ASSENTOS E ENCOSTOS FIXO COM ENCHIMENTO EM FIBRAS SELECIONADAS DE ALTA QUALIDADE E ESPUMA D33 OU SUPERIOR; - COM REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO (COURINO) DE ALTA QUALIDADE; - **PESO MÍNIMO SUPORTADO**: 100 KG POR ASSENTO; - TAMANHO APROXIMADO DE AXLXP: 96 X 210 X 92 CM; - COR PRETA. 	1	**R$ 1.947,21**	**R$ 1.947,21**
10.	Unidade	**SUPORTE TIPO PEDESTAL DE CHÃO PARA TV DE 50 A 75** CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: - SUPORTE PEDESTAL PARA SMART TV,	4	**R$ 917,27**	**R$ 3.669,08**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

		INDICADO PARA TVS DE LED, LCD, PLASMA E 3D COM TAMANHO DE 32 A 75 POLEGADAS; - COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA DOS SEGUINTES FORMATOS 200X100, 200X200, 200X300, 300X200, 300X300, 400X200, 400X300, 400X400, 600X200 OU 600X400MM; - COM BANDEJA DE APOIO PARA NOTEBOOK; - SUPORTE DE PESO ATÉ 50KG; - PÉS COM RODÍZIOS PARA MOVIMENTAR O PEDESTAL; - 02 RODÍZIOS COM TRAVA PARA EVITAR MOVIMENTAÇÕES INDESEJADAS; - COM REGULAGEM DE ALTURA; - MATERIAL: AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA; - ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. 			
				TOTAL GERAL	**R$ 38.717,35**

2.1. Especificações Técnicas:

Os mobiliários a serem adquiridos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, funcionalidade, ergonomia e padronização estabelecidos para a estrutura da Casa do Trabalhador e do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Os móveis deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais, lacradas, individuais constando externamente os dados de identificação do equipamento e do fabricante;
b) Estar em compatibilidade com o layout e a padronização visual definidos no Manual de Padronização do SINE;
c) A margem de tolerância das dimensões previstas na descrição detalhada será de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos;
d) Os móveis deverão ser entregues e montados com todas as peças em perfeito funcionamento, limpas e com perfeito acabamento;
e) Utilização de materiais resistentes e de boa durabilidade, compatíveis com o uso contínuo em ambiente de atendimento ao público;
f) Acabamento de qualidade, garantindo conforto, funcionalidade e adequada apresentação visual do ambiente;
g) O custo da montagem deverá estar integralmente incluído no valor do móvel, não sendo admitida cobrança adicional.
h) Os móveis deverão possuir todos os componentes, conforme especificado neste documento.

2.2. Natureza da contratação

- Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal 21500/2023.
- A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses,** podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme a Lei 14.133/2021, e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021, permanecendo suas condições até o final da garantia contratual do bem.

4. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

4.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

4.1.1 Foi utilizada a média e mediana como critério de avaliação do preço a ser pago pela Administração.

4.1.2 Fontes:

- Contratação similar de outros órgãos Públicos;
- Portal Nacional de Contratações Públicas;
- Internet;

4.2 MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CONTRATOS PÚBLICOS	PORTAL NAC. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	INTERNET & FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL P/ITEM
1.	**ARMARIO GRANDE EM AÇO, REFORÇADO, COM 2 PORTAS E CHAVES**	4	**R$. 899,98** Contrato 2026.18.03.01 Prefeitura Ibiapina - CE **1.220,00** Contrato 4/2026 - Prefeitura Santa Helena - MA	**R$ 980,00** Maringá-PR **R$. 540,00** Manhuaçu-MG	**R$ 678,90** Elite Aço	**R$ 899,98**	**R$ 3.599,92**
2.	**ARMÁRIO SUPORTE PARA BEBEDOURO EM MDP, UMA GAVETA E UMA PORTA, COM RODINHAS**	4	**R$ 350,00** Dispensa Mun. Abadia de Goiás	-	**R$ 482,55** Madeira Madeira **R$ 307,04** Magazine Luiza	**R$ 379,98**	**R$ 1.519,92**
3.	**CADEIRA FIXA PARA SALA DE ESPERA**	50	**R$146,33** ATA RP	***R$ 85,00** Andradina _	**R$. 179,77** Qualiflex	**R$ 165,74**	**R$ 8.287,00**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

			55/2026 Município Jaru-RO **R$. 148,95 -** Contrato 2025.12.12.0001 - Prefeitura de Cruz - CE	MS ***R$ 72,49** Jacarezinho - PR	Móveis **R$. 187,90** Magalú		
4.	**CADEIRA FIXA PARA SALA DE REUNIÃO**	10	**R$ 790,58** Contrato 186/2026 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento - DF	**R$. 356,50** Salvador/BA	**R$ 479,63** Leon *Imports*	**R$ 479,63**	**R$ 4.796,30**
5.	**ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRAS**	13	**R$. 552,10** Contrato 58/2026 - Câmara Municipal de Guarapi-ES	**R$. 310,00*** Guarapuava -PR **R$ 554,99** Tijucas do Sul-PR	**R$. 408,89** Casas Bahia	**R$ 505,33**	**R$ 6.569,29**
6.	**MESA AUXILIAR PARA IMPRESSORA**	5	**R$ 230,00** Ata RP 15.2026 Autarquia SAAE - Cacoal - RO	**R$ 190,00** Castelo Branco – PR	**R$ 359,33** Madeira Madeira	**R$ 230,00**	**R$ 1.150,00**
7.	**MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO (BAIA 2 LUGARES)**	3	**R$. 1.498,00** Contrato 2025.12.12.0001 - Município de Cruz - CE	**R$. 2.000,00** Estrema MG	**R$.1.455,68** Qualiflex **R$ 1.258,00** Ergotex	**R$ 1.552,92**	**R$ 4.658,76**
8.	**MESA PARA REUNIÃO, TAMPO RETANGULAR, PARA 10 LUGARES**	1	-	**R$. 3.815,26** Taboão da Serra - SP **R$ 2.519,87** Cidade Ocidental - GO	**R$. 1.806,41** Madeira Madeira	**R$ 2.519,87**	**R$ 2.519,87**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

9.	**SOFÁ DE TRÊS LUGARES**	1	**R$. 2.400,00** Ata RP 28/2025 Tribunal Eleitoral da Paraíba	**R$. 1.290,00** Arapongas-PR **R$ 1.644,44** Campo Mourão -PR	**R$ 2.249,97** Madeira Madeira	**R$ 1.947,21**	**R$ 1.947,21**
10.	**SUPORTE TIPO PEDESTAL DE CHÃO PARA TV DE 50 A 75.**	4	**R$ 890,00** Empenho 2026NE000792 Procuradoria Geral de Justiça – TO **R$ 783,40** Ata RP 260/2025 Prefeitura Rolândia - PR	**R$ 1.042,85** Fortaleza – CE	**R$. 952,84** Carrefour	**R$ 917,27**	**R$ 3.669,08**
					TOTAL GERAL	**R$ 38.717,35**	

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens.

O valor total estimado para essa contratação, após pesquisa de preços, é de R$ 38.717,35 (trinta e oito mil setecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

5.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

6.1 A contratação tem por objetivo à adequação da Agência para implantação da Casa do Trabalhador, em atendimento ao Manual de Padronização do SINE. A ação integra o Plano de Ações e Serviços, no âmbito da aplicação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), destinados à Agência do Trabalhador.

6.1.1 Essa adequação visa à padronização estrutural das unidades, reforçando a identidade institucional. A aquisição também busca proporcionar melhores condições laborais aos servidores, bem como oferecer um espaço mais funcional e acolhedor ao público atendido.

6.2 A iniciativa integra **o Plano de Ações e Serviços da Casa do Trabalhador, com recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT),** repassados automaticamente aos entes parceiros do SINE.

6.3 A presente aquisição será processada por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A necessidade da contratação decorre do suprimento de mobiliários essenciais para o funcionamento do órgão, com cronograma alinhado à previsão de inauguração do espaço em 24/11/2026.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

6.3.1 Esclarece-se que a menção à referida data traduz apenas o planejamento administrativo da unidade demandante, pautando-se este procedimento integral e formalmente na dispensa por valor.

6.4 A fundamentação detalhada da contratação, incluindo os quantitativos e demais condições técnicas, está descrita nos **Estudos Técnicos Preliminares**, que compõem o apêndice deste Termo de Referência.

7. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

7.1 Os mobiliários deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento e em linha de fabricação, não sendo aceitos produtos recondicionados, usados ou descontinuados.
7.2 Todos os mobiliários deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 11702:2021 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
7.3 Os móveis deverão utilizar matérias-primas e processos produtivos que observem critérios de sustentabilidade ambiental e social, em conformidade com a legislação vigente.
7.4 Os materiais empregados na fabricação deverão estar em conformidade com a legislação vigente e com os padrões de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.
7.5 A qualidade dos mobiliários deverá abranger todo o processo produtivo, desde a matéria-prima até o acabamento final. As peças não poderão apresentar falhas de fabricação, rebarbas, partes cortantes, imperfeições ou defeitos, devendo ser produzidas com materiais adequados, resistentes e atóxicos.
7.6 Será admitida margem de tolerância de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, nas dimensões previstas nas especificações técnicas, salvo quando houver exigência diversa.
7.7 Os mobiliários deverão ser entregues devidamente embalados, em sua embalagem original, íntegra e lacrada, sem sinais de violação, umidade ou avarias. A embalagem deverá garantir a integridade dos produtos durante o transporte.
7.8 O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva requisição de compra.
7.9 A entrega deverá ocorrer no local indicado na Autorização de Compras, emitida pelo Departamento responsável, acompanhada da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura, nas quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.10 Todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias à entrega do objeto, será de inteira responsabilidade da Contratada.
7.11 Caso os mobiliários sejam entregues desmontados, caberá à Contratada realizar a montagem no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no local indicado pela Contratante, sem qualquer custo adicional.
7.12 A entrega e montagem dos mobiliários deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Agência do Trabalhador, mediante agendamento prévio junto ao fiscal do contrato.
7.13 Os móveis deverão ser entregues completamente montados, limpos, com perfeito acabamento, todas as peças instaladas e em perfeitas condições de uso.
7.14 O custo da montagem deverá estar integralmente incluído no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional.
7.15 Todo o entulho e resíduos provenientes da montagem deverão ser removidos pela Contratada durante e ao término dos serviços, deixando o local limpo e em condições de uso.
7.16 A montagem será acompanhada pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos mobiliários com as especificações técnicas, a correta instalação e acabamento, podendo determinar a correção de eventuais inconformidades.
7.17 Caso sejam constatadas impropriedades, irregularidades ou não conformidades nos mobiliários fornecidos, os itens serão recusados ou terão seu recebimento suspenso até que sejam corrigidos ou

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.18 Os mobiliários deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo.
7.19 Durante o período de garantia, a Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição ou o reparo de peças e componentes que apresentarem defeitos de fabricação, atendendo à solicitação da Contratante no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e concluindo o atendimento em até 5 (cinco) dias úteis, quando houver necessidade de retirada do bem.
7.20 Durante o período de garantia, não será devido à Contratada qualquer pagamento adicional referente a deslocamento de pessoal, transporte, fretes, hospedagem, alimentação, mão de obra, peças, tributos ou quaisquer outras despesas necessárias ao atendimento.
7.21 A garantia não abrangerá danos decorrentes de dolo, uso inadequado ou mau uso por parte da Contratante.
7.22 Os mobiliários deverão possuir garantia contra danos ocasionados durante o transporte, devendo ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para o Município, caso sejam constatadas avarias decorrentes dessa etapa.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

8.1. É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

8.2 Garantia da Execução
Não haverá exigência de garantia contratual da Execução.

8.3. Da exigência de amostra:
8.3.1 A avaliação técnica será realizada, preferencialmente, com base na ficha técnica e/ou no catálogo dos produtos.
8.3.2 As fichas técnicas e os catálogos deverão ser anexados na plataforma junto à proposta corrigida.
8.3.2.1 A responsável pela análise técnica será a servidora Selma Lawen (Matrícula: 33.498, e-mail: administrativo smicqp@gmail.com).
8.3.3 Não será exigida a apresentação de amostras como condição prévia para habilitação ou julgamento das propostas, salvo se, no curso do certame, surgirem dúvidas relevantes quanto à conformidade do item ofertado em relação às especificações técnicas exigidas.
8.3.4 Caso haja necessidade de dirimir dúvidas, a Administração poderá solicitar amostras físicas, que deverão ser apresentadas em prazo a ser definido pelo fiscal e/ou gestor do contrato.
8.3.5 A fim de eliminar dúvidas qualitativas em relação aos itens propostos, o Município reserva-se o direito de solicitar documentos complementares. A proposta que não atender à funcionalidade esperada do bem poderá ser desclassificada. Será garantido prazo para atendimento, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

8.4 Indicação de marcas ou modelos
8.4.1. Modelo conforme layout e padronização visual definidos no Manual de Padronização do SINE.

8.5 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço
8.5.1. Diante das conclusões extraídas no ETP, a Administração não verificou a necessidade de restringir o fornecimento de algum produto ou marca específica por se tratem de bens comuns.

8.6 Da exigência de carta de solidariedade
8.6.1 Não será exigida carta de solidariedade.

8.7 Sustentabilidade
8.7.1 É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental, destinação de resíduos, logística reversa.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

8.7.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
8.7.3 As empresas vencedoras dos itens deverão estar cientes de que a matéria prima florestal utilizada na confecção dos mesmos procede de: Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável. A certificação é uma garantia de origem que serve também para a optação de um produto que não degrada o meio ambiente e contribui para o desenvolvimento social e econômico das comunidades florestais. Para isso, o processo de certificação deve assegurar a manutenção da floresta, bem como o emprego e a atividade econômica que a mesma proporciona.
8.7.4 A contratada deverá, ainda, adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:
a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição ou reuso.
d) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Bem como atender todos os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.
e) os produtos, no que se refere ao modo de produção, não devem utilizar trabalho escravo ou infantil e utilizem, no que couber, máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.
8.7.5 Observar também o Decreto Municipal 11.328/2016, dispõe sobre os critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento municipal sustentável nas contratações realizadas pela administração pública municipal.

9. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

9.1 Após a emissão do empenho e Requisição de compras a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.
Local de Entrega: Agência do Trabalhador, endereço: rua Benjamin Constant esquina com rua Doutor Colares, Nº 16 – Centro - Ponta Grossa/PR.
Horário da Entrega: das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.
Fone: (42) 3220-1070 - ramal 2338
Responsável pelo recebimento: Jane D Eleoterio ou Maria Cecilia Czelusniak.

9.2 Do Recebimento do Objeto

9.2.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, se estão de acordo com as especificações solicitadas no Termo de Referência, bem como a existência de falhas, erros ou não cumprimento das exigências estabelecidas no Edital, solicitando a imediata correção por parte da contratada;
9.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou caso o produto seja entregue com defeito de fabricação ou avarias causadas durante o transporte, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.2.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante relatório de fiscalização.
9.2.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.2.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

da incorreta execução do contrato.

9.2.7 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9.3. Garantia, manutenção e assistência técnica do Objeto

9.3.1. A garantia deverá ser contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem/instalação, com duração mínima de 01 (um) ano, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se o prazo for superior;

9.3.2. O objeto deverá conter garantia em casos de danos ocasionados no transporte, devendo ser substituído imediatamente e sem nenhum ônus para o Município;

9.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Demais condições encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A designação de Gestor e Fiscal será realizada pela Autoridade Competente, mediante Ordem de Serviço a ser publicada no Diário Oficial do Município, concomitantemente à formalização da contratação.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominadas:

10.3 FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

Gestor

Nome: Maria Cecilia Czelusniak

Matrícula: 31.501

Suplente

Nome: Alan Marques da Rosa

Matrícula: 31.483

Fiscal Administrativo

Nome: Roseni Teresinha Rodrigues

Matrícula: 13.125

Suplente

Nome: Aparecida Adriana de Lima

Matrícula: 32.752

Fiscal Técnico

Nome: Aparecida Adriana de Lima

Matrícula: 32.752

Suplente

Nome: Carlos Roberto Rodrigues

Matrícula: 21.382

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO e DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização, conforme modelo.

11.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.7 Pagamento

11.7.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

11.7.2 Mediante a confirmação da entrega pelo fiscal, desde que anexada a seguinte documentação:

11.7.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (art. 62º, VII, da Lei nº 14.133/21)

12.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos Anexos aos Editais de licitação, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

12.2 A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, referente à atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação. Será exigida a comprovação no quantitativo mínimo de 20 % do lote arrematado, admitida a soma de atestados.

12.3 A exigência de comprovação de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência e capacidade operacional compatíveis com o objeto, especialmente quanto ao fornecimento, entrega e, quando previsto, montagem dos mobiliários, constituindo requisito proporcional à natureza da contratação e necessário à adequada execução do objeto.

12.4 Para a empresa vencedora anexar em documentos complementares ficha técnica/folder do produto ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

Indica-se o seguinte servidor para análise dos referidos documentos:
- Nome: Selma Laewen, matrícula: 33.498.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

13.1. As despesas destinadas a esta contratação serão custeadas com recursos do **Plano de Ações e Serviços (PAS)**, vinculados ao **Programa nº 00220820240004 – Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional**. Os recursos são oriundos de **transferência automática do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).**

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.005.11.334.0073.1.074/4.4.90.52.00.00
- CÓDIGO REDUZIDO: 539
- FONTE: 1063

14. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1 A aquisição em questão não está prevista no Plano Anual de Contratações 2026, contudo se faz necessária para garantir a aplicação dos recursos do Plano de Ações e Serviços, Nº *00220820240004*, destinados a Agência do Trabalhador.

15. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei**.**

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

15.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1 Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento do Empenho e Requisição de Compras, expedido pela Agência do Trabalhador.

16.2 A empresa contratada deverá seguir as normativas vigentes que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, observando as Normas da ABNT e INMETRO e outras normas que regulamentam procedimentos a serem executados no escopo do contrato.

16.3 Os descarregamentos e a montagem dos produtos são de inteira responsabilidade da contratada, que deverá dispor de pessoal qualificado, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo*;*

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

16.3.1 Não haverá recebimento dos produtos fora do horário estabelecido, que está descrito na requisição de compra.
16.3.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
16.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
16.5 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
16.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
16.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; (municipal)
16.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
16.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
16.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
16.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
16.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
16.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
16.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
16.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
16.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
16.12 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
16.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
16.14 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.
16.15. A empresa deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;*
16.16 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.
16.17 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;
16.18 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

16.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
16.20 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 São obrigações do CONTRATANTE
17.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
17.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
17.4 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.
17.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
17.5.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
17.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.
17.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
17.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.
17.10 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.
17.11 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
17.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
17.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

18.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 03/09/2026.
18.2 A concessão do reajuste será realizada de oficio mediante apostilamento ao contrato.
18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

18.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

18.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

18.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

18.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Completar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO

Identificação do Termo Contratual			
Contrato nº			
Data de Assinatura			
Data de Publicação			
Valor Contratual			
Prazo de Vigência	Data Inicial	Data Final	
Empenho	Nº	Valor	Data
Data de Emissão da Ordem de Serviço			
Prazo de Execução	Data Inicial	Data Final	
Edital de Licitação nº			
Objeto do Contrato:			
Obrigações do Contratante: *(colocar o que está previsto no contrato e o que foi estipulado como critérios de aferição notificados para a empresa)*			

Condições da Prestação		
()	**Excelente**:	Atendidas todas as condições do contrato e do edital, com bens e serviços de ótima qualidade.
()	**Ótima:**	Atendidas as condições do contrato e do edital com bens e serviços que atendem as exigências básicas da legislação.
()	**Boa:**	Atendida a parte essencial do contrato, havendo necessidade de se observar os critérios colocados, no prazo de 30 dias, sob pena de apontamento para penalidade.
()	**Ruim:**	Não foram atendidas as necessidades essenciais ou não foram atendidos os critérios colocados no prazo definido.

Quanto a documentação	
A empresa apresentou certidão negativa de débitos municipais	() Sim

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

A empresa apresentou certidão de regularidade quanto ao FGTS	() Sim
A empresa apresentou certidão negativa previdenciária	() Sim
A empresa apresentou rol de pessoas que trabalham na execução do serviço*	() Sim
A empresa apresentou quadro de horário dos empregados*	() Sim
A empresa apresentou os contratos que mantém com outras empresas em caso de ser permitida total ou em parte a terceirização de serviços	() Sim
A empresa apresentou comprovante de recolhimento de encargos sociais contendo o nome dos empregados que prestam serviços relativos ao contrato com o Município	() Sim
A empresa apresentou comprovante de retenção/pagamento de IR e INSS relativo ao contrato dos terceirizados	() Sim

(*) somente para prestadoras de serviços.

Condições dos Produtos		
()	**Excelente**:	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
()	**Ótima:**	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
()	**Regular:**	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
()	**Irregular:**	Os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso. *(neste caso tirar foto do produto, anexando ao processo, ou pegar amostra certificando o entregador e pegando a assinatura de duas testemunhas no local. No caso de ser produto alimentício, envolver a amostra em plástico e guardar no freezer, para eventual perícia).*

Situações não atendidas: *(especificar a obrigação constante no contrato e em que sentido deixou de ser atendida)*	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

Atrasos ocorridos: *(especificar data prevista para entrega, informar se houve notificação quanto ao atraso, informar se posteriormente ocorreu a entrega)*	

Condições dos serviços		
()	**Excelente:**	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
()	**Ótima:**	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
()	**Regular:**	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
()	**Irregular:**	Os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o desejado pela Secretaria ou pelos usuários. *(neste caso relatar a situação, por exemplo, falta de pessoal, falta de material, falta de urbanidade no atendimento)*
Observações complementares		

Situações não atendidas	
()	Os prestadores de serviço da contratada não estão registrados corretamente.
()	Os prestadores de serviço da contratada não estão ligados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços
()	Há irregularidade nos pagamentos aos contratados
()	Não há recolhimento de encargos sobre a prestação de serviços dos contratados
()	Não estão sendo cumpridas regras básicas trabalhistas *(fornecimento de uniforme, pagamento de horas extras, pagamento de adicional de insalubridade, etc. Neste caso especificar o que se verificou a falta).*
()	Está ocorrendo terceirização de serviços ou sub contratação, não havendo permissão neste sentido no contrato.

Observações gerais: *(fazer observações por escrito em cada item ou colocar: "nada a apontar")*	
a) Quanto a necessidade de notificação para regularização de item apontado:	
b) Alertas sobre necessidade de prorrogação do contrato, no caso do serviço ou bem ser considerado de qualidade e necessário ao serviço público:	
c) Alerta sobre necessidade de averiguação de quantitativos para mais ou menos para atender as necessidades do poder público:	
d) Alerta sobre a necessidade de se iniciar estudos para nova contratação, uma vez que o contratante não está atendendo as necessidades da administração pública:	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

e) Alerta quanto a necessidade de recomposição de equilíbrio econômico financeiro: *(neste caso o Departamento Administrativo da Secretaria deverá fazer planilha comparando os preços do mercado na data da contratação, os preços contratados e os preços praticados por pelo menos 3 empresas em face dos mesmos serviços, demonstrando que o preço não está de acordo com o mercado, sendo necessário ajuste. Informar ainda que o* ***motivo excepcional, não passível de previsão por ocasião da contratação*** *gerou aumento de valor que impossibilita a regular continuidade do contrato)*	
f) Outros: *(relatar por escrito suas observações sobre o cumprimento do contrato, tendo como premissa que a Administração Municipal pretende sempre o melhor serviço/produto).*	

Alterações do Termo Contratual *(informar todas as alterações realizadas durante o período)*	
Termos de Aditivo	
Termos de Apostilamento	
Retificações	

Informações do Saldo	
Valor Empenhado	
Valor Pago	
Saldo	
Órgão responsável pela gestão do Contrato:	
Identificação do Fiscal responsável	Nome:
	Matrícula Funcional:
Período fiscalizado	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

Em, _____/_____/_____
Carimbo e Assinatura do Fiscal

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

ANEXO 02

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 104/2026

Minuta: 21/2026.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para execução de serviços do objeto da presente dispensa eletrônica de licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE e CARGO:
CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacado;
b) o prazo de validade da proposta;
c) especificação e marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste edital; e
d) data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

3.1 O Valor Unitário - R$ - deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1 Deverá ser cotado preço unitário de acordo com o Anexo 01 do edital.

4.2 PROPOSTA: R$ (Por extenso)

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa eletrônica de licitação.

6. PRAZO DE GARANTIA

6.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 De acordo com o especificado no Termo de referência deste edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídos eventuais custos indiretos como vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas com manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e o ciclo de vida.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

8. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública da dispensa.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade de da proposta até decisão.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

ANEXO 03

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 104/2026
Minuta: 21/2026.

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: (0xx) _____
E-mail: _____

Na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de dispensa eletrônica nº Minuta: 21/2026, instaurada pelo Município de Ponta Grossa/PR, para fins de comprovação:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO
Declaramos que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL
Declaramos que nos cinco (5) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO
Declaramos que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, § 3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
1. Declaramos que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
2. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 001/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).
3. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 027/2023, do IBAMA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Sócio proprietário

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

ANEXO 04

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 104/2026

Minuta: 21/2026.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA N° _____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA E A EMPRESA _____

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, n° 950, Bairro Ronda, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o n° 76.175.884/0001-87, neste ato representado pela ***Sr.ª TONIA MANSANI DE MIRA***, Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional, matrícula funcional nº 20.899, designada de acordo com o Decreto Municipal n° 26.445, de 31/03/2026, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 02/04/2026; e,

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____. CEP: _____, telefone _____. Inscrita no CNPJ sob o n° _____, representada pelo ***Sr.*** ___ _____, inscrito no CPF/MF _____, portador da Cédula de Identidade RG _____ pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Tendo em vista o que consta no processo **SEI nº 113973/2026** e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, e demais legislações aplicáveis e complementares, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº** ____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de **bens permanentes (mobiliário), destinados à implantação da Casa do Trabalhador de Ponta Grossa.**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

1.2 Especificação do objeto da contratação:

LOTE 1

Ordem	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ARMARIO GRANDE EM AÇO, REFORÇADO, COM 2 PORTAS E CHAVES CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: - ESTRUTURA CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26; - COM PINTURA ELETROSTÁTICA; - CORES BRANCO/CINZA; - 02 PORTAS COM REFORÇO CENTRAL; - COM FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM DUAS CHAVES; - COM PÉS E SAPATAS PLÁSTICAS; - PUXADOR ERGONÔMICO EM PLÁSTICO; - COM 4 BANDEJAS SENDO 3 REGULÁVEIS; - CAPACIDADE DE 30 QUILOS POR BANDEJAS; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,90M X 0,90M X 0,40M.	UND	4		

LOTE 2

Ordem	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ARMÁRIO SUPORTE PARA BEBEDOURO EM MDP, UMA GAVETA E UMA PORTA, COM RODINHAS - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDP DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE: 15 MM PARA LATERAIS, TAMPO, BASE E DIVISÓRIAS E 12 MM PARA FUNDO E COMPONENTES SECUNDÁRIOS; - REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO BP, RESISTENTE À ABRASÃO, UMIDADE E RISCOS LEVES; - BORDAS REVESTIDAS EM PVC MÍNIMO DE 1 MM, COLADAS POR SISTEMA DE ALTA ADERÊNCIA, SEM REBARBAS OU IRREGULARIDADES; - DIMENSÕES APROXIMADAS: A 75 X L 60 X P 40 CM; - TAMPO SUPERIOR COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR BEBEDOURO DE GALÃO DE ATÉ 20 LITROS; - COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE CARGA DISTRIBUÍDA DE 50 KG; - POSSUIR 01 (UMA) GAVETA DESLIZANTE COM CORREDIÇAS METÁLICAS; - COM 1 (UMA) PORTA COM DOBRADIÇAS METÁLICAS; - COMPARTIMENTO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO; - PUXADORES RESISTENTES EM ABS, ALUMÍNIO OU METAL;	UND	4		

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

	- 04 (QUATRO) RODÍZIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 (DOIS) COM TRAVA; - ACABAMENTO UNIFORME, SEM EMPENAMENTOS, FISSURAS, ARESTAS CORTANTES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - COR: BRANCO FOSCO.				

LOTE 3

Ordem	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**CADEIRA FIXA PARA SALA DE ESPERA - ESTRUTURA REFORÇADA, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; - ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA COM PARAFUSOS; - PESO SUPORTÁVEL: MÍNIMO DE 110K; -. DIMENSÕES APROXIMADAS: 87CM ALTURA X 43CM LARGURA X 53CM PROFUNDIDADE.; COR: PRETA**	**UND**	**50**		

LOTE 4

Ordem	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**CADEIRA FIXA PARA SALA DE REUNIÕES - ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR CONTÍNUA TIPO "SLED" (BALANÇO), EM AÇO CARBONO; - ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PRETA FOSCA; - SAPATAS DE PROTEÇÃO PARA PISO EM NYLON OU POLIPROPILENO; - ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. - BASE INTERNA EM MADEIRA MULTILAMINADA OU COMPENSADO ANATÔMICO; - REVESTIMENTO EM TECIDO, COURINO OU COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA; - BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO ERGONÔMICO. - ENCOSTO MÉDIO ESTOFADO INTEGRADO AO ASSENTO. - CURVATURA ERGONÔMICA PARA APOIO LOMBAR MODERADO. - ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA PRENSADA OU POLÍMERO ESTRUTURAL; - MODELO SEM BRAÇOS, PERMITINDO MELHOR APROXIMAÇÃO À MESA E OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO; - DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL: 90 - 94 CM, ALTURA DO ASSENTO: 45–48 CM, LARGURA: 45–50 CM, PROFUNDIDADE: 50–60 CM; - CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTE 120 KG NO MÍNIMO**	**UND**	**10**		

LOTE 5

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

Ordem	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRAS - CONFECCIONADA EM AÇO SEMI-INDUSTRIAL; - DESMONTÁVEL; - COM 05 PRATELEIRAS; - ABERTAS FUNDO E LATERAL; - SUSTENTAÇÃO: MÍNIMO DE100KG POR PLANO; - COM DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS, TRIPLAS NAS FRONTAIS E POSTERIORES; - 4 COLUNAS EM PERFIL L3 OBLONGO 50 X 30MM CHAPA # 16; - PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM ANTIBACTERIANA; - MEDIDAS, APROXIMADAS: ALTURA: 1,83M, LARGURA: 92CM, PROFUNDIDADE: 43CM. - COR CINZA	UND	13		

LOTE 6

Ordem	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MESA AUXILIAR PARA IMPRESSORA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - EM MDP 15MM; - TAMPO COM CANTOS ARREDONDADOS; - ACABAMENTO BORDAS ABS; - PÉS EM AÇO, COM SAPATAS NIVELADORAS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; - SERÁ ACEITO TAMBÉM COM RODÍZIOS; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 60CMX40CMX 74CM; - COR:BRANCO FOSCO.	UND	5		

LOTE 7

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO (BAIA 2 LUGARES) ESTAÇÃO TRABALHO TIPO: PLATAFORMA, DIVISOR FRONTAL; - CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, ESPESSURA TAMPO: 25 MM; - REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO; - COMPOSTO: MESA 2 LUGARES, TAMPO FRONTAL; - COMPRIMENTO: 1400, LARGURA: 1400, ALTURA: 850 - COM CALHA METÁLICA PASSA FIO; - COR BRANCO FOSCO.	UND	3		

LOTE 8

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

1	**MESA PARA REUNIÃO MODELO: EXECUTIVA - TAMPO RETANGULAR, EM MDP 25MM; - COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO; - ACABAMENTO AREDONDADO EM FITA DE BORDA 2MM; - COM SAPATAS NIVELADORAS; - COM REFORÇO CENTRAL; - COM 2 CAIXAS DE TOMADAS; - COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS; - PESO SUPORTADO MÍNIMO: 80K; - CAPACIDADE: 10 LUGARES; - MEDIDAS APROXIMADAS: LARG. 1,20 M X COMP. 2,50M X ALT. 0,74CM; COR BRANCO FOSCO.**	**UND**	**1**		

LOTE 9

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**SOFÁ DE TRÊS LUGARES - COM 6 (SEIS) PÉS EM AÇO CARBONO; - ASSENTOS E ENCOSTOS FIXO COM ENCHIMENTO EM FIBRAS SELECIONADAS DE ALTA QUALIDADE E ESPUMA D33 OU SUPERIOR; - COM REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO (COURINO) DE ALTA QUALIDADE; - PESO MÍNIMO SUPORTADO: 100 KG POR ASSENTO; - TAMANHO APROXIMADO DE AXLXP: 96 X 210 X 92 CM; - COR PRETA.**	**UND**	**1**		

LOTE 10

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**SUPORTE TIPO PEDESTAL DE CHÃO PARA TV DE 50 A 75 CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: - SUPORTE PEDESTAL PARA SMART TV, INDICADO PARA TVS DE LED, LCD, PLASMA E 3D COM TAMANHO DE 32 A 75 POLEGADAS; - COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA DOS SEGUINTES FORMATOS 200X100, 200X200, 200X300, 300X200, 300X300, 400X200, 400X300, 400X400, 600X200 OU 600X400MM; - COM BANDEJA DE APOIO PARA NOTEBOOK; - SUPORTE DE PESO ATÉ 50KG; - PÉS COM RODÍZIOS PARA MOVIMENTAR O PEDESTAL; - 02 RODÍZIOS COM TRAVA PARA EVITAR MOVIMENTAÇÕES INDESEJADAS; - COM REGULAGEM DE ALTURA; - MATERIAL: AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA; - ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA.**	**UND**	**4**		

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) termo de Referência;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

b) edital da Dispensa;
c) proposta do CONTRATADO; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:
2.1.1. Após a emissão do empenho e Requisição de compras a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.
Local de Entrega: Agência do Trabalhador, endereço: rua Benjamin Constant esquina com rua Doutor Colares, Nº 16 – Centro - Ponta Grossa/PR.
Horário da Entrega: das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

Fone: (42) 3220-1070 - ramal 2338
Responsável pelo recebimento: Jane D **Eleotério** ou Maria Cecilia Czelusniak.

2.2 Do Recebimento do Objeto
2.2.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, se estão de acordo com as especificações solicitadas no Termo de Referência, bem como a existência de falhas, erros ou não cumprimento das exigências estabelecidas no Edital, solicitando a imediata correção por parte da contratada;
2.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou caso o produto seja entregue com defeito de fabricação ou avarias causadas durante o transporte, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.2.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante relatório de fiscalização.
2.2.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
2.2.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
2.2.7 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.
2.2.8 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2.2.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.2.10 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização, conforme modelo.

- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.2.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.2.12 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.2.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.3 Sustentabilidade

2.3.1 É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental, destinação de resíduos, logística reversa.

2.3.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.3.3 As empresas vencedoras dos itens deverão estar cientes de que a matéria prima florestal utilizada na confecção dos mesmos procede de: Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável. A certificação é uma garantia de origem que serve também para a optação de um produto que não degrada o meio ambiente e contribui para o desenvolvimento social e econômico das comunidades florestais. Para isso, o processo de certificação deve assegurar a manutenção da floresta, bem como o emprego e a atividade econômica que a mesma proporciona.

2.3.4 A contratada deverá, ainda, adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição ou reuso.

d) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Bem como atender todos os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

e) os produtos, no que se refere ao modo de produção, não devem utilizar trabalho escravo ou infantil e utilizem, no que couber, máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

2.3.5 Observar também o Decreto Municipal 11.328/2016, dispõe sobre os critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento municipal sustentável nas contratações realizadas pela administração pública municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de R$ _____, constante da proposta apresentada para dispensa, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n°

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

10.005.11.334.0073.1.074.4.4.90.52.

4.2 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, conforme abaixo:

4.2.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada, após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.2.2 As adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento do contrato, serão vinculadas a este instrumento, através de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e art. 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e 23.983, de 09/09/2024, cujos prazos serão limitados a:

a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

5.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

5.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

a) certidão conjunta relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual;
c) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do contratado;
d) certidão de Regularidade do FGTS;
e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.4 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 0**6 (seis) meses**, contados da data publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município.

6.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias** para assinar o termo de contrato, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 03/09/2026.

8.2 A concessão do reajuste será realizada de oficio mediante aditivo ao contrato.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

8.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio;

8.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

8.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

9.1.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.5 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

9.1.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

9.1.10 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

9.1.11 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento do Empenho e Requisição de Compras, expedido pela Agência do Trabalhador.
10.1.2 A contratada deverá seguir as normativas vigentes que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, observando as Normas da ABNT e INMETRO e outras normas que regulamentam procedimentos a serem executados no escopo do contrato.
10.1.3 Os descarregamentos e a montagem dos produtos são de inteira responsabilidade da contratada, que deverá dispor de pessoal qualificado, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo*;*
10.1.4 Não haverá recebimento dos produtos fora do horário estabelecido, que está descrito na requisição de compra.
10.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

10.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; (municipal)
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.1.14 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.1.16 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

10.1.17 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;*

10.1.18 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

10.1.19 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

10.1.20 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

10.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10.1.22 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 20.533/2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas designadas a partir de Ordem de Serviço, publicada em Diário Oficial do Município, emitida após a assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; e
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.1.2 Multa Compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

13.1.2.1 De 2% (dois) por cento a 10% (dez) por cento sobre o valor contratado ou valor estimado da

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

contratação:

a) em caso de recusa do adjudicatário em assinar os contratos derivados de ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido; e
b) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

13.1.2.2 De 11% (onze) por cento a 20% (vinte) por cento sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

13.1.2.3 De 21% (vinte e um) por cento a 30% (trinta) por cento sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e do contrato;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.1.3 Multa moratória

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta) por cento do valor CONTRATADO. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
b) descontado do valor da garantia prestada;
c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis; e
d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

13.1.4 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

13.1.4.1 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) não celebrar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

13.1.4.3 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado; e
b) dar causa à inexecução total do Contrato.

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 que o CONTRATADO está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mencionado decreto.

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

13.3.1 Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá se dar entre prepostos ou diretamente.

14.2 Aos prepostos da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

14.3 Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a ordens e orientações emanados dos mesmos.

14.4 Da fraude e da corrupção**:**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.5 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3 A rescisão deste Termo de Contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO OBJETO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista:

16.2.1. A garantia deverá ser contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem/instalação, com duração mínima de 01 (um) ano, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se o prazo for superior;

16.2.2. O objeto deverá conter garantia em casos de danos ocasionados no transporte, devendo ser substituído imediatamente e sem nenhum ônus para o Município;

16.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Demais condições encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55

dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.

18.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.5 Caso a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

19.2 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 Fica a CONTRATADO ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato,

20.2 Fica eleito o foro da Comarca de PONTA GROSSA, estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ponta Grossa, 26 de outubro de 2026.

CONTRATADA

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

TESTEMUNHAS:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=c9a2180e-1d03-4ca4-937f-f1232b6c9a55